

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU
EDITAL Nº 002/2024
PROCESSO Nº 890/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que O MUNICÍPIO DE ITAUÇU, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da Pregoeira Oficial, Karyne Paula Dias Ferreira Soares, designada pelo Decreto Administrativo nº 224/2023 de 16 de outubro de 2023, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO E FECHADO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, o Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 22 de abril de 2024 até o 29 de abril de 2024 às 9 horas.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 29 de abril de 2024 às 9 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 9 horas, do dia 29 de abril de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras– BNC: www.bnc.org.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE 800 KITS COMPOSTOS POR CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR (CAMISETA E BERMUDA), TÊNIS E MOCHILA para atender às necessidades dos alunos das quatro unidades escolares municipais de Itauçu (CMEI – Heliúgo Cardoso de Souza, Escola Cesário Lopes de Oliveira de Ordália, Escola Municipal Visão do Futuro Iracema Netto José e Escolinha Pequeno Príncipe), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

141.3.17.12.361.1258.2.021.339030.136

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I), que preencham as condições exigidas neste edital e que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Itauçu, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- d) Licitantes que possuam qualquer das vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Empresas com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se a licitante apresentar plano de recuperação aprovado pela Justiça que certifique que a licitante esteja apta econômica e financeira a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública.
- f) Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- g) Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

3.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à

Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

3.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;
- b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

3.5 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3.6 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO VIII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e apresentar juntamente com a sua documentação de "HABILITAÇÃO" a última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal - DEFIS, ou a última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, para as ME/EPP não optante pelo Simples Nacional, ou a CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, esta, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, sob pena de preclusão.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação empresas que atenderem as exigências deste edital e estiverem enquadradas nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela LC 147/2014, enquadradas como Microempresas ou

Empresas de Pequeno Porte que estejam com Credenciamento regular ao BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC.

4.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.9 Não poderão disputar esta licitação:

4.9.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.9.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica,

quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.9.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.9.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.9.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.9.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.9.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.9.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10 O impedimento de que trata o item 4.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.11 A vedação de que trata o item 4.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da

contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

6.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação

e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.8.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.8.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.8.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.8.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer

acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário;

8.1.2 Marca;

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.9 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no termo de referência;

8.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.4 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.5 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante na fase inicial do processo.

9.6 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.7 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.10 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.13 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

9.14 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.15 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.17 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.18 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.19 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.20 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso

até o encerramento deste prazo.

9.21 Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.22 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.23 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.24 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.25 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.26 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.27 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.28 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.28.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.28.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.29 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.31 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.32 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.33 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n. 14.133/2021, nesta ordem:

9.33.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.33.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

9.33.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o Decreto no 11.430/2023;

9.33.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.34 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei no 12.187, de 29 de

dezembro de 2009.

9.35 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

9.36 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.37 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.38 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas (02) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.39 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.40 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

9.41 Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

10.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- a) Conter vícios insanáveis;
- b) Não atender às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade.

10.6 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos,

irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.8 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.11 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de duas (02) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.13 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo e fabricante, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

10.14 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da

solicitação.

10.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.19 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de cinco (5) dias, conforme previsto no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.20 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.21 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.22 Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.23 A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.24 Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.26 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação

do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

11.1.1 Para consulta ao **CNPJ**:

- a) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO (<https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>);
- b) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO (<http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/outros/fornecedores-impedidos/>);
- c) Consulta Consolidada de Pessoa (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>).

11.1.2 Para consulta ao **CPF**:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);
- c) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TMC GO: (<https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>).

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da

qual seja sócio majoritário.

11.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

11.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.6 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.6.1 Para fins de **habilitação jurídica**:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social; ou,
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
- d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempendedor Individual.

11.6.1.1 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.6.2 Para fins de **habilitação Fiscal e Trabalhista**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame licitatório;
- c) Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa à sede ou domicílio do licitante.

11.6.3 Para fins de **habilitação Econômico Financeira**:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, qual seja, 2021 e 2022 e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
 - II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
 - III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- c) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação comprovação que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 5% do valor total do objeto do presente certame.
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- e) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais

demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

- f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil.
- g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.6.4 Para fins de **qualificação técnica**:

- a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a licitante ter aptidão para o fornecimento dos itens, com características pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais

condições.

12.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Itaçu e no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas (02) horas, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

13.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo e fabricante, vinculam a Contratada.

13.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem

conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação

de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação

ou inabilitação do licitante;

14.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados podendo os arquivos serem solicitados por meio do e-mail da Coordenadoria de Licitação e Contratos: ita.licitacao@gmail.com ou licitacao@itaucu.go.gov.br.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

15.1.3 Nas hipóteses ods subitens anteriores, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento na proposta de preços ou nos documentos de habilitação da licitante convocada, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de cinco (05) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3.1 É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

18.3.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.4.1 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.4.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei no 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

18.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

18.6 A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (art. 90, §5º da Lei no 14.133/2021).

18.7 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, bem como no Contrato.

21. DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

22.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.5 fraudar a licitação

22.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.6.3 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2 Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2 as peculiaridades do caso concreto

22.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1 Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2 Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de

licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

23.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por forma eletrônica, via sistema do BNC ou pelo e-mail : ita.licitacao@gmail.com ou licitacao@itaucu.go.gov.br.

23.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

23.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da

condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, no site da Prefeitura Municipal de Itaçu – GO, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo da Proposta;
- ANEXO III – Termo de Adesão – BNC
- ANEXO IV - Custo pela utilização do sistema
- ANEXO V – Declaração de Inidoneidade
- ANEXO VI - Declaração de Habilitação
- ANEXO VII – Declaração de menor de idade
- ANEXO VIII – Declaração de ME/EPP
- ANEXO IX – Declaração Responsabilidade
- ANEXO X – Declaração de Vínculo
- ANEXO XI – Minuta de Contrato

Itaçu, 16 de abril de 2024.



KARYNE PAULA DIAS FERREIRA SOARES

Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Compreende o objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE 800 KIT COMPOSTOS POR CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR (CAMISETA E BERMUDA), TÊNIS E MOCHILA para atender as necessidades dos alunos das quatro unidades escolares municipais de Itauçu (CMEI – Heliúgo Cardoso de Souza, Escola Cesário Lopes de Oliveira de Ordália, Escola Municipal Visão do Futuro Iracema Netto José e Escolinha Pequeno Príncipe), conforme o processo n.º 202300006007966 – Emenda Parlamentar n.º 1812/2022, e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria Municipal da Educação de Itauçu - GO vem implementando ações voltadas para a qualidade e o bem-estar das crianças e adolescentes atendidas nas instituições públicas de ensino. Entende-se que propiciar um ambiente escolar seguro e favorável às condições de ensino transcende o espaço físico das escolas. O uniforme escolar é, portanto, parte integrante desse ambiente e deve ser pensado sob a ótica do conforto, da durabilidade, dos custos e também da segurança. O uso de uniforme na escola pública – que é elemento de integração e de promoção da inclusão e da igualdade social, coloca as crianças e adolescentes em nível igualitário, acabando com as desigualdades causadas pelas diferenças sociais. Os uniformes se constituem como uma forma de identificação dos alunos, lhes garante status e garantem segurança ao corpo discente, favorecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial da criança e do adolescente. É preciso ressaltar, ainda, a praticidade e a economia que o uniforme escolar proporciona aos pais e responsáveis, já que a utilização de diferentes roupas a cada dia de aula é oneroso às famílias, devido ao desgaste. Especialmente em cidades como Itauçu - GO, podemos facilmente identificar quem são os alunos da rede municipal se devidamente uniformizados, evitando problemas com a entrada e saída dos estudantes, e também em passeios escolares, tornando quase que impossível a perda de algum aluno e a separação do grupo. Deste modo, faz-se necessário a aquisição de uniformes para alunos da rede municipal, considerando que um uniforme padronizado e perene distingue e, ao mesmo tempo,

integra o aluno à instituição a qual pertence, refletindo no comportamento, na identidade visual e no seu estímulo pedagógico.

3. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 O objeto deve ter as especificações conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	UN	Qtd.	Preço unitário	Preço por quantidade de item
Item 1: conjunto de uniforme (camiseta de manga curta e bermuda)	Camisetas: Camiseta de mangas curtas, gola "o" malha antipilling, confeccionada em tecido de malha pv sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade em cores variadas de acordo com a escola. Decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2cm de largura, sendo na cor da escola. Logomarca da escola silcada no lado esquerdo, na altura do peito, logomarca da prefeitura silcada na manga no lado direito, logomarca da Secretaria de Educação de Itauçu silcada na manga do lado direito, conforme descrição dos modelos no termo de referência. Bermudas: Bermuda com elástico na cintura, em helanca colegial na cor verde	Unidade	800	R\$ 70,00	R\$ 56.000,00

		(elanca) 65% poliéster, 35% algodão, gramatura m2 278, (tolerância de 3% para + ou -), com 01 viés chato em tecido poliéster, na cor branca, com 1cm de largura, aplicado no sentido longitudinal nas laterais das pernas. Logomarca da escola silcada na parte da frente na perna esquerda, conforme descrição dos modelos no termo de referência. Tamanhos: 2,4,6,8,10,12,14,16, p adulto, m adulto, Xgg adulto.				
Item 2: par de tênis	TÊNIS, UNIFORME ESCOLAR - Calçado tipo Tênis estilo esporte. Modelo tênis Atacador preto; cor preta. Tênis leve e resistente, apropriado para o uso diário, caminhadas, corridas e esportes suaves. TAMANHO: DE 19 AO 42, conforme descrição dos modelos no termo de referência.	Unidade	800	R\$100,00	R\$	80.000,00
item 3: mochila	Mochila escolar Educação Infantil/ Ensino Fundamental - corpo da mochila confeccionada em tecido 100% poliéster 600, revestido em policloreto de vinila, com acabamento hidrorrepelente, bolso	Unidade	800	R\$205,00	R\$	164.000,00

	frontal e lateral fechamento com zíper, costa almofadada com espuma pac de 4mm; bolso frontal confeccionado em tela 100% poliester em formato de losango no tamanho de 250x100mm (largxalt); alça das costas confeccionada em tecido poliester 600, revestido em policloreto de vinila, com gramatura no mínimo 375 g/m², com acabamento hidrorrepelente, almofadada, as alças deverão ter uma fita refletiva, sobreposta ao tecido 100% poliester, alça de mão deverá ser costurada, de forma a deixar um dos lados livre, para se colocar a identificação do aluno; nas laterais da mochila deverão ser costurados dois bolsos, sendo do lado direito em tecido 100% poliester 600 e do lado esquerdo o bolso deverá ser em tela 100% poliester. Nas descrições dos itens há mais detalhes sobre os dois modelos de mochila e a quantidade solicitada de cada uma.				
--	---	--	--	--	--

3.2. Os itens devem seguir conforme descrição na tabela abaixo:

3.2.1 **Item 1: conjunto de uniforme (camiseta de manga curta e bermuda):**

MODELO 1 (Escola Municipal Cesário Lopes de Oliveria de Ordália – Educação Infantil e Fundamental I)

No Modelo 1 temos o corpo da camiseta confeccionado na cor branca e as mangas e gola na cor verde. A logo marca da escola vem silcada do lado esquerdo do peito e dela partem duas faixas no sentido horizontal de 1,5 cm de largura (cada uma) nas cores amarela e azul claro. Centralizada, logo acima do puno da manga direita, temos silcada a logo marca da prefeitura de Itaçu e na manga esquerda, seguindo as mesmas orientações, temos a logo marca da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura. A bermuda, embora a ilustração não evidencie, apresenta um 01 viés chato em tecido poliéster, na cor branca, com 1cm de largura, aplicado no sentido longitudinal nas laterais das pernas. A logomarca da escola deve ser silcada na parte da frente na perna esquerda.



TAMANHO	QUANTIDADE
6 ANOS	27
8 ANOS	25
10 ANOS	17
12 ANOS	19
14 ANOS	4
16 ANOS	3

MODELO 2 (Escola Municipal Cesário Lopes de Oliveira de Ordália – Ensino Fundamental II)

No Modelo 2 temos o corpo da camiseta confeccionado na cor branca e as mangas e gola na cor verde. A logo marca da escola vem silcada do lado esquerdo do peito e abaixo dela seguem duas faixas, no sentido vertical, de 1,5 cm de largura (cada uma) nas cores amarela e azul claro. Centralizada, logo acima do puno da manga direita, temos silcada a logo marca da prefeitura de Itauçu e na manga esquerda, seguindo as mesmas orientações, temos a logo marca da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.. A bermuda, embora a ilustração não evidencie, apresenta um 01 viés chato em tecido poliester, na cor branca, com 1cm de largura, aplicado no sentido longitudinal nas laterais das pernas. A logomarca da escola deve ser silcada na parte da frente na perna esquerda.



TAMANHO	QUANTIDADE
12 ANOS	4
14 ANOS	26
16 ANOS	11
M ADULTO	2
XGG	1

MODELO 3 (Escolinha Pequeno Príncipe)

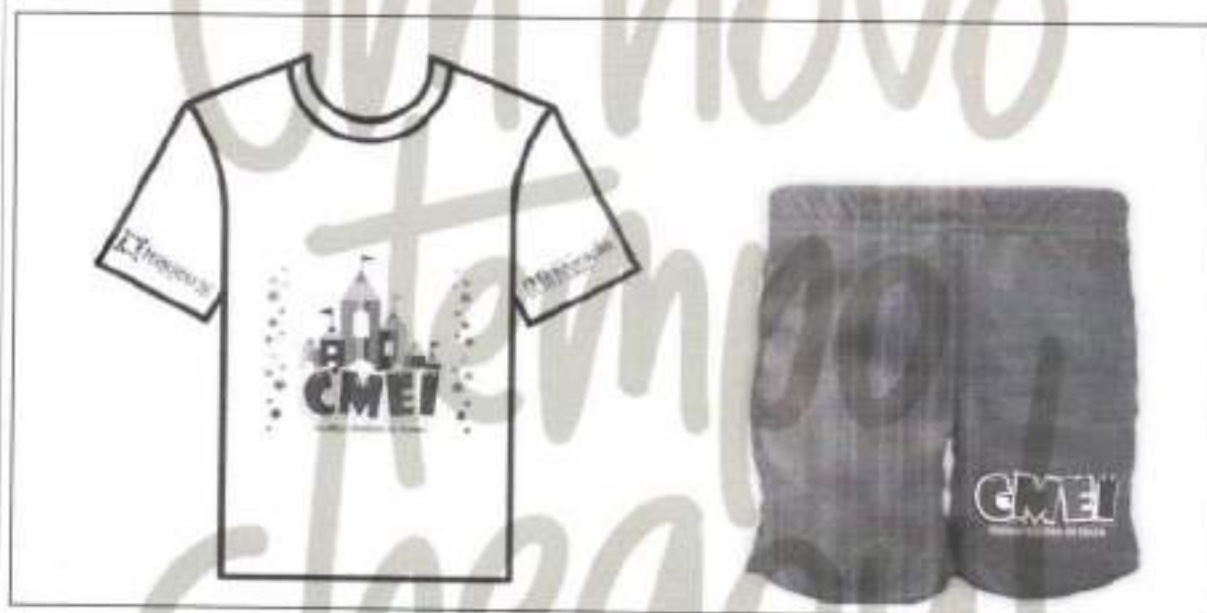
No Modelo 3 temos a camiseta toda confeccionada na cor branca. Na parte da frente, a logo marca da escola vem silcada no meio da camiseta com o nome da unidade escolar logo abaixo. Ainda na parte da frente, temos uma arte construída por vários lápis de cor dispostos em alturas diferentes que compõem uma onda, silcada desde a barra da camiseta. Centralizada, logo acima do puno da manga direita, temos silcada a logo marca da prefeitura de Itaçu e na manga esquerda, seguindo as mesmas orientações, temos a logo marca da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura. A bermuda, embora a ilustração não evidencie, apresenta um viés chato em tecido poliéster, na cor branca, com 1 cm de largura, aplicado no sentido longitudinal nas laterais das pernas. A logomarca da escola deve ser silcada na parte da frente na perna esquerda.



TAMANHO	QUANTIDADE
02 ANOS	01
04 ANOS	08
06 ANOS	61
08 ANOS	62
10 ANOS	09
12 ANOS	10

MODELO 4 (CMEI Heliúgo Cardoso de Souza)

No Modelo 4 temos a camiseta toda confeccionado na cor branca. Na parte da frente, uma arte de um castelo de lápis de cor vem silcada no meio da camiseta com a logo marca da unidade escolar logo abaixo. Centralizada, logo acima do puno da manga direita, temos silcada a logo marca da prefeitura de Itauçu e na manga esquerda, seguindo as mesmas orientações, temos a logo marca da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura. A bermuda, embora a ilustração não evidencie, apresenta um 01 viés chato em tecido poliéster, na cor branca, com 1cm de largura, aplicado no sentido longitudinal nas laterais das pernas. A logomarca da escola deve ser silcada na parte da frente na perna esquerda.



TAMANHO	QUANTIDADE
2 ANOS	29
4 ANOS	50
6 ANOS	65
8 ANOS	6

3.2.2 Item 2: Pares de Tênis:



Descrição do Produto:

Calçado tipo tênis estilo esporte. Modelo tênis Atacador. O tênis deverá ser leve e resistente, apropriado para o uso diário, caminhadas, corridas e esportes suaves. Não sendo admitido que o tênis apresente costurar tortas e desuniformes com relação às bordas das peças.

Cabedal: O cabedal deverá oferecer alto desempenho no uso. Para esta aplicação, torna-se necessário um cabedal com material têxtil leve e flexível. Os tecidos e materiais utilizados para a sua construção deverão estar totalmente isentos de defeitos. A flexibilidade na região do ante pé (abaixo do metatarso, região de flexão) é fundamental para não prejudicar o calce e contribuir para as demais atividades citadas no item anterior.

Solado: O solado do tênis é uma parte importante para a estabilidade, amortecimento e durabilidade do calçado. O mesmo deverá ser injetado diretamente no cabedal sem o uso de agentes químicos sendo formadas por suas três partes independentes, entressola, soleta e inserto da soleta. Deverá apresentar desenhos em relevo por praticamente toda a sua extensão, com possibilidade de exceção na região no enfranque. O material e o desenho da parte inferior devem proporcionar característica antiderrapante e canais que permitam escoamento de água e facilitem a limpeza, contendo de forma fixa a numeração do produto.

Palmilha e acabamento: A palmilha de acabamento, também chamada de palmilha de conforto, confeccionado

em placa de EVA com espessura mínima de 4mm, dublado com tecido 100% poliéster, gramatura mínima 90 gr/m²m na cor branca.

Cabedal/ Gaspea: Deverá ser utilizada como base onde serão sobrepostas as demais peças que farão parte do cabedal do tênis. Deverá conter dublagem confeccionada em material não tecido 100% poliéster para melhorar estruturação. A gáspea deverá ser em tecido dupla frontura (multifilamentos 2D) (sendo uma peça única sem emendas por costuras ou colagem), tendo como composição poliéster e/ou poliamida, gramatura mínima de 180g, proporcionando alta permeabilidade ao vapor do suor e conforto ao usuário.

Lingueta: A lingueta deverá ser em tecido a base de elastano, composto por fibras sintéticas com toque macio e de elevada elasticidade, na composição poliéster e/ou poliamida, conter espessura mínima de 2,0mm gramatura mínima de 250 g/m². Deverá conter uma etiqueta como seu principal detalhe.

Logo marca: A logo marca da prefeitura de Itauçu deverá ser estampada na parte externa do contraforte de forma centralizada nos dois itens que compõe o par.

TAMANHO	QUANTIDADE
19	05
20	06
21	09
22	16
23	17
24	18
25	46
26	27
27	46
28	65
29	52
30	103
31	29
32	64
33	19
34	73
35	47
36	58
37	26
38	16
39	10
40	12
41	3
42	3

3.2.3 Item 3: Mochilas



Mochila Escolar Educação Infantil:

Mochila - escolar educação infantil sendo: corpo principal com 310mm de altura x 280 mm de largura e 130mm de profundidade, em tecido 100% poliéster 600, revestida em policloreto de vinila, gramatura mínima de 375 g/m², com acabamento hidrorrepelente, fechamento com zíper, costa almofadada com espuma pac de 4mm; bolso frontal com 170mm de altura x 240mm de largura e 40mm de profundidade, em tecido 100% poliéster 600, alça de ombro confeccionada em tecido poliéster 600, revestido em policloreto de vinila, com gramatura no mínimo 375 g8/m², com acabamento hidrorrepelente, costuradas com reforço de triângulo, acabamento hidrorrepelente, alça de mão em fita 100% polipropileno de 30mm com trama de 15 fios e urdume de 64 fios; nas laterais da mochila deverão ser costurados dois bolsos, sendo do lado direito em tecido 100% poliéster 600 e do lado esquerdo o bolso deverá ser em tela 100% poliéster; a mochila deverá conter um estojo confeccionado em nylon 600 medindo 9cm de altura, 21,5 de comprimento e 4 cm de profundidade com fechamento com zíper. As logos da prefeitura e da secretaria municipal de educação deverão vir estampadas nos bolsos frontais. A mochila deverá ser toda confeccionada na cor preta com detalhes em verde.

Mochila Escolar Ensino Fundamental:

Mochila - escolar ensino fundamental sendo: corpo principal com 420mm de altura x 320 mm de largura e 170mm de profundidade, em tecido 100% poliéster 600, revestida em policloreto de vinila, gramatura mínima de 375 g/m², com acabamento hidrorrepelente, fechamento com zíper, costa almofadada com espuma pac de 4mm; bolso frontal com 250mm de altura x 240mm de largura e 40mm de profundidade, em tecido 100% poliéster 600, alça de ombro confeccionada em tecido poliéster 600, revestido em policloreto de vinila, com gramatura no mínimo 375 g8/m², com acabamento hidrorrepelente, costuradas com reforço de triângulo,

acabamento hidrorrepelente, alça de mão em fita 100% polipropileno de 30mm com trama de 15 fios e urdume de 64 fios; nas laterais da mochila deverão ser costurados dois bolsos, sendo do lado direito em tecido 100% poliéster 600 e do lado esquerdo o bolso deverá ser em tela 100% poliéster; a mochila deverá conter um estojo confeccionado em nylon 600 medindo 9cm de altura, 21,5 de comprimento e 4 cm de profundidade com fechamento com zíper. As logos da prefeitura e da secretaria municipal de educação deverão vir estampadas nos bolsos frontais. A mochila deverá ser toda confeccionada na cor preta com detalhes em verde.

MODELO DE MOCHILA	QUANTIDADE
MOCHILA ESCOLAR ED. INFANTIL	150
MOCHILA ESCOLAR EN. FUNDAMENTAL	650

3.3. O uniforme deve ter os seguintes acabamentos:

a) o produto não poderá ser transparente e/ou que seja possível visualizar através do tecido, não deverá encolher ou ficar retorcido após sucessivas lavagens; deverá receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras;

b) as camisetas e a bermuda devem ter bom caimento, ser de grande durabilidade, mesmo após inúmeras lavagens e ser de tecido que não desbota e não encolhe.

3.4. Os uniformes, os tênis e mochilas devem ter os seguintes acabamentos:

a) as costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios, bem como devem ser planas, a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens;

b) tomar todas as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e o esgarçamento das costuras;

c) as bordas do tecido devem ser chuleadas ou overlocadas (o corte picotado com tesoura especial não é suficiente) de modo a obter-se um artigo de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto;

d) a estamparia dos produtos devem ser de qualidade e não devem estar machados ou apresentar falhas de impressão. Além disso, ela deve ser resistente a várias lavagens.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue até 30 (trinta) dias após a emissão de Ordem de Compra/Fornecimento;
- 4.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itauçu, localizada na Avenida C, Qd. 23, Lt. 04, Setor Cruzeiro do Sul, CEP: 75.450-000, Itauçu GO, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h00.
- 4.3. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itauçu, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de envio da nota de empenho.
- 4.4. Os materiais deverão ser entregues, dentro do prazo definido no item 4.3;
- 4.5. A contratada deverá comunicar a Gerência de Compras, com antecedência de até 10 (dez) dias, o provável dia de chegada dos bens no endereço de entrega;
- 4.6. Os produtos deverão ser organizar, em embalagens por tamanho, de acordo com os materiais que compõe o item, entregando todos devidamente organizados, etiquetados para entrega.
- 4.7. O produto deverá ser embalado individualmente em sacos plásticos resistente e posteriormente em caixas de papelão coletivas, devidamente identificadas com o nome do fornecedor, produtos, tamanhos, quantidades constantes na caixa, condições de empilhamento e demais informações necessárias para conferência e estocagem;
- 4.8. Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.
- 4.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste DFD e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.10. Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

5.1 Em até 5 dias após o encerramento da sessão de habilitação e etapa de lances no certame licitatório, a empresa declarada vencedora na etapa de lances, deverá, sob pena de desclassificação, enviar para a Secretaria Municipal de Educação de Itauçu amostras de cada item relacionado na tabela seguinte para a verificação dos tamanhos para definir com precisão a quantidade exata de

itens por tamanho. A exigência é feita pois existe variações de medidas nas grades de tamanho entre as empresas.

Quantidade de amostras	Item e tamanho
1	Conjunto (camiseta e short) 2 anos
1	Conjunto (camiseta e short) 4 anos
4	Conjunto (camiseta e short) 6 anos
4	Conjunto (camiseta e short) 8 anos
3	Conjunto (camiseta e short) 10 anos
3	Conjunto (camiseta e short) 12 anos
2	Conjunto (camiseta e short) 14 anos
2	Conjunto (camiseta e short) 16 anos
2	Conjunto (camiseta e short) P adulto
2	Conjunto (camiseta e short) M adulto
1	Conjunto (camiseta e short) G adulto
1	Conjunto (camiseta e short) GG adulto
1	Conjunto (camiseta e short) XGG adulto
1	Tênis 19
1	Tênis 20
1	Tênis 21
1	Tênis 22
1	Tênis 23
1	Tênis 24
1	Tênis 29
1	Tênis 30
1	Tênis 31
1	Tênis 33
1	Tênis 34
1	Tênis 35
1	Tênis 36
1	Tênis 37
1	Tênis 38
1	Tênis 39
1	Tênis 40
1	Tênis 41
1	Tênis 42
1	Mochila Escolar Ed. Infantil
1	Mochila Escolar En. fundamental

6. DA FISCALIZAÇÃO DE ENTREGA

6.1. Ficam designados como Fiscais a senhora Valéria Batista Lopes (Telefone: (62)992706159) e o senhor José Roberto Ribeiro (Telefone: (62) 993654583), que serão responsáveis pelo acompanhamento da entrega dos produtos.

6.2. Os fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. DO VALOR ESTIMADO

Valor estimado obtido junto cotação realizada no mercado.

7.1. O valor estimado deste termo é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução é indireto, nos termos da Lei Geral de Licitações, sendo que a fiscalização da aquisição deste termo ficará a cargo do titular da Departamento de Compras de Itaçu – Go, que promoverá o acompanhamento da aquisição, bem como a aceitação do mesmo;

8.1. A fiscalização do contrato se incumbirá através de servidor designado pela Gestão Municipal.

9. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

9.1. O período único para execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser de 06 (seis) meses, iniciando-se a contagem no dia seguinte ao recebimento, pela adjudicatária, da Ordem de Compra para o início da execução contratual, e para dirimir qualquer eventualidade oriunda do contrato.

10. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto do contrato, que será entregue de forma integral e imediata, devendo esse ser acompanhado da respectiva nota fiscal e/ou fatura devidamente certificada pelo responsável legal (secretário geral ou chefe de

unidade) juntamente com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND) junto a Receita Federal, regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.2. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidades impostas a contratada ou inadimplência contratual;

10.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

10.4. Caberá aos Setores de Contabilidade e de Tesouraria a averiguação da disponibilidade financeira para efetuar o pagamento;

11. DO CUSTO ESTIMADO/DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

11.1. O preço estimado pela Administração para o fornecimento do objeto é no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no período da execução;

11.2. O valor está fundamentado nos preços praticados no mercado para fins de início do procedimento, cuja ratificação de valores estará vinculada a pesquisa atualizada a ser realizado pelo setor de compras.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para fins de procedimento será utilizada a dotação orçamentária do exercício financeiro de 2024 a seguir informadas:

141.3.17.12.361.1258.2.021.339030.136

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Designar um servidor da Secretaria de Municipal da Educação para o recebimento de material e atesto da Nota Fiscal do objeto;

13.2. Verificar minuciosamente, no ato do recebimento, a conformidade do produto, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de notificação da empresa em caso de mudança da qualidade/objeto e em caso de descumprimento, serão tomadas providências pelo gestor do contrato;

13.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.6. A contratante deverá efetuar o pagamento à contratada, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite do produto entregue, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora apresentar fora das especificações do Edital e seus anexos.

13.7. A contratante deverá enviar as logo marcas das unidades escolares, secretaria de educação e prefeitura à empresa contratada através de arquivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Proceder ao produto adjudicado, em conformidade com o quantitativo e as especificações presentes neste Termo de Referência;

12.2. O objeto desta Licitação deverá ser entregue, em conformidade com a especificação e também de acordo com o modelo aprovado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da aprovação dos modelos;

12.3. A Contratada garantirá a qualidade e/ou a validade do material, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha a apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado;

12.4. Todas as despesas com envio dos modelos, embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos serão por conta da CONTRATADA;

- 12.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade à Secretaria Municipal da Educação;
- 12.6. Manter inalterados os preços e condições propostas;
- 12.7. Responder por todos os ônus decorrentes do serviço prestado a esta Secretaria;
- 12.8. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa autorização desta secretaria;
- 12.9. Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade e de acordo com as normas pertinentes;
- 12.10. A contratada deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a partir do recebimento da Nota de Empenho;
- 12.11. A contratada deverá levar imediatamente ao conhecimento da contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 12.12. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Secretaria de Municipal da Educação de Itaçu ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados;
- 12.13. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.14. A retirada e a substituição dos bens defeituosos e/ ou por qualquer outro motivo, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor;
- 12.15. A contratada deverá enviar as artes de estamparia dos produtos para a aprovação antes de efetuar a estampa dos itens.

13. DO EDITAL DA LICITAÇÃO

- 13.1. Os itens do Edital serão aplicados de acordo com a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e equipe de apoio, Procuradoria do Município, bem como o presente Termo de Referência.

14. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

14.1 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência;

15.2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021.

16. RESPONSÁVEL PELAS ESPECIFICAÇÕES


YAGO RODRIGUES DO NASCIMENTO SANTANA
Assessor Técnico de Assuntos Administrativos

ANEXO II – Modelo de proposta

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Item	Descrição	UN	Qtd.	Preço unitário	Preço por quantidade de item
------	-----------	----	------	----------------	------------------------------

Razão Social:

CNPJ:

Endereço correspondência:

E-mail: Telefone:

Prazo de validade da proposta:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Cidade: UF:

Nome do representante legal responsável pela assinatura da Ata:

Nome completo:

RG:

CPF:

Data de nascimento:

Endereço de residência:

Cidade:

Profissão:

E-mail particular:

E-mail institucional:

Telefone:

Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.

Local, de de 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).

ANEXO III – Termo de Adesão – BNC



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC" E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nascimento:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

- Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras "BNC", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- São responsabilidades do Licitante:
 - Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema;
- O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.
- O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.
- A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____/_____/____ de _____ 20____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema



FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADEÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante. O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

PLANO DE ADEÇÃO	A:	RS 98,10 única participação por edital.
PLANO DE ADEÇÃO	B:	RS 135,00 mensal
PLANO DE ADEÇÃO	C:	RS 387,00 (trimestral)
PLANO DE ADEÇÃO	D:	RS 729,00 Semestral.

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação. **Plano de Adesão C**, o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação. **Plano de Adesão D**, o respectivo contrato é semestral a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inserção em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão C e D ao término do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano. A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de “boleto bancário”.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail

financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura. Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data: _____ de _____ 20____

REPRESENTANTE LEGAL: (ASSINATURAS AUTORIZADAS COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO POR VERDADEIRO)

ANEXO V – Declaração de Inidoneidade

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____ CNPJ/MF Nº _____, sediada: _____

(Endereço Completo) _____

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI – Declaração de Habilitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____ CNPJ/MF Nº _____, sediada, _____

(Endereço Completo) _____

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente:

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VII – Declaração menor de idade;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____ CNPJ/MF Nº _____, sediada _____

(Endereço Completo) _____

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 14.133, de 2021;

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

ANEXO VIII – Declaração ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____ CNPJ/MF Nº _____, sediada _____

(Endereço Completo) _____

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO IX – Declaração Responsabilidade

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Presencial nº XXX/XXXX do Fundo Municipal de Saúde de Itaçu - Go, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO X – Declaração Vínculo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____ CNPJ/MF Nº _____, sedinda _____

(Endereço Completo) _____

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº XXX/XXXX do Fundo Municipal de Saúde de Itauçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e Data _____

Nome do declarante: _____

RG: _____

CPF: _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO XI – Minuta de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

Termo de Contrato Administrativo que entre si fazem A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÇU, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Ilete Bueno, nº. 285, Centro, Itaçu/GO, inscrito no CNPJ sob nº 00.167.437/0001-14, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CLAYTON PEREIRA DE MELO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa CNPJ nº Inscrição Estadual nº com sede nº Bairro na cidade de Estado de representado pelo(a) Sr(a) nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF sob o nº portador da Cédula de Identidade nº expedida pelo(a) residente e domiciliado(a) em nº apto.: Bairro na cidade de Estado de

doravante denominado por **CONTRATADA**, ajustam, conforme especificações no Anexo I e cláusulas abaixo relacionadas e ajustadas, regendo-se o Contrato pelas normas da Lei nº 14.133/2021 e pelos termos constantes no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX; bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Compreende o objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE 800 KITS COMPOSTOS POR CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR (CAMISETA E BERMUDA), TÊNIS E MOCHILA para atender às necessidades dos alunos das quatro unidades escolares municipais de Itaçu (CMEI – Heliúgo Cardoso de Souza, Escola Cesário Lopes de Oliveira de Ordália, Escola Municipal Visão do Futuro Iracema Netto José e Escolinha Pequeno Príncipe), conforme condições, quantidades e exigências conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	UN	Qtd.	Preço unitário	Preço por quantidade de item

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência da contratação é de ----- (-----) meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

CLÁUSULA TERCEIRA — O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. DOS VALORES

CLÁUSULA QUARTA - O valor total estimado é de R\$., incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo, conforme especificações no Anexo I emitido pelo Departamento competente e pela proposta Preços vencedora do certame.

4.1 O valor supra mencionado poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

4.2 Poderá, também, ser atualizado caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA QUINTA - Os materiais relacionados no edital deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itauçu em até 30 (trinta) dias após a emissão de Ordem de Compra/Fornecimento, conforme especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

6. DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO OBJETO

CLÁUSULA SEXTA - A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato Administrativo está a cargo da Secretaria Municipal de Educação, obrigando-se a Contratada a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

6.1 Todo ajuste firmado entre a fiscalização e a Contratada só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte da Secretaria Municipal de Educação, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

6.2 A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

6.3 A fiscalização é exercida no interesse do Município de Itauçu e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

7. DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento do valor devido pela entrega dos materiais discriminados na Cláusula Primeira deste instrumento contratual serão efetuados pelo Departamento competente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal.

§1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das cópias do empenho emitidas pelo funcionário responsável;

§2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.

5.1 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias, conforme informação do Setor Contábil do Município:

1413.17.12.361.1258.2.021.339030.136

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA - São obrigações do Contratante:

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.4 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior

10.2 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.7 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11. DA VIGENCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Contrato Administrativo tem como termo inicial a data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Contrato Administrativo o Município de Itauçu poderá aplicar à Contratada as sanções, isoladas ou simultaneamente previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

12.1 Ficam estabelecidos à Contratada os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

12.2 No caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato Administrativo, o percentual de multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços.

12.3 Por cada infração cometida, o percentual de multa será de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data em que ocorreu a infração.

12.4 O recolhimento das multas deverá ser feito através de guia própria, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

13. DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de executar o objeto deste Contrato, a Contratada se obriga, também:

14.1 A comunicar à Contratante qualquer incidente verificado na execução do mesmo;

14.2 A manter durante toda a execução do Contrato Administrativo suas condições de habilitação inicialmente apresentadas, pena de rescisão contratual de pleno direito a ser declarada pela Contratante, com aplicação das penalidades cabíveis;

15. DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Itauçu, como sendo o competente para dirimir todas as dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de outro, por mais especial que seja.

E, assim, por se acharem justo e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lido e achado conforme o combinado segue assinado por todos, para que produza seus efeitos legais.

Itauçu, xx de xxxx de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____